

EDITORIAL



Prezados leitores.

A visão sistêmica dos artigos reunidos na 15ª edição da Revista Galha Azul permite afirmar que os temas debatidos consolidam a compreensão dos rumos do Direito na contemporaneidade.

Mediante uma abordagem interdisciplinar, os trabalhos dialogam entre si e possibilitam uma verdadeira ampliação do debate jurídico e acadêmico.

Nessa senda, as produções selecionadas para esta edição reúnem perspectivas originais e contemporâneas, que incluem, dentre vários outros importantes tópicos, a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, meios alternativos de resolução de conflitos, relevante discussão jurisprudencial das Cortes Superiores, estudo da organização das competências deste egrégio Tribunal de Justiça, a extensão do direito de regresso contra agentes públicos e o papel do Poder Judiciário no contexto da pandemia do Covid-19.

Nesta edição, jurisprudência e doutrina caminham juntas rumo ao aprimoramento do conhecimento.

“Os poderes do juiz na condução e direção do processo e os requisitos da fundamentação das decisões judiciais à luz do Código de Processo Civil/2015”, de autoria do Dr. Accácio Cambi, demonstra o avanço ocorrido com a nova legislação em relação ao Código de Processo Civil revogado. Com a finalidade de apresentar perspectiva relevante a respeito do embasamento das medidas típicas e atípicas adotadas pelo julgador durante o processo civil, a contribuição do Dr. Cambi traz comentários que servem tanto como material aos novos estudantes da área, quanto reflexões aos experientes operadores do Direito interessados na elaboração das decisões judiciais.

“As raias da imunidade parlamentar na omissão legislativa e o direito ao regresso”, de Daniel Blume Pereira de Almeida, versa sobre os pontos conflitantes entre imunidade parlamentar e direito de regresso diante da responsabilidade estatal. Elaborado a partir de um recorte da pesquisa “Omissão Legislativa e Covid-19: Responsabilidade Civil do Estado no Direito Português comparado ao Brasileiro”, o artigo em questão explora pontos igualmente contemporâneos e controversos, como os limites da imunidade parlamentar, a probidade dos deputados e outros agentes legislativos, além da extensão do direito de regresso contra agentes públicos.

EDITORIAL

“Incidente de Resolução de Demanda Repetitivas e os Juizados Especiais Cíveis no Estado do Paraná”, de autoria do Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha, trata-se de uma reflexão e proposta de fixação de competência. Tomando como base de estudo a intenção do legislador na criação do incidente de resolução de demandas repetitivas, propõe o autor a concentração do julgamento deste instituto em um órgão específico.

“Saúde suplementar à luz das mudanças: um cotejo entre o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e as modificações promovidas pela Lei 14.454/2022 – Reflexões fundamentais”, desenvolvido pelos autores Desembargador José Laurindo de Souza Netto, juiz substituto de segundo grau Dr. Anderson Fogaça, Karen Paiva Hippertt e Adriane Garcel, traz como problemática a necessidade de inquirir as consequências das modificações no direito à saúde e a necessidade premente de se estabelecer um diálogo interinstitucional com novas diretrizes e parâmetros aos tribunais, de modo a assegurar decisões isonômicas. A presente obra, na tentativa de indicar rumo para a solução dos litígios e complicações advindos do rol de procedimentos mínimos dos planos de saúde, parte de perspectiva inclusiva, cooperativa e moderna, bem como busca meios alternativos de resolução de conflitos e leva em consideração o equilíbrio econômico-financeiro das empresas da área da saúde.

“Sociedade de risco e reflexos socioambientais no Brasil”, de Caroline Sampaio, analisa a teoria da sociedade de risco do sociólogo alemão Ulrich Beck e a contrasta com o estudo dos principais acidentes socioambientais da recente história do país, na produção de um trabalho atual e consciente, que reforça a importância da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, princípios da gestão 2023/2024 deste Tribunal de Justiça.

“A redefinição do modelo Federativo Brasileiro pelo Poder Judiciário no Estado de Emergência Internacional”, de Gustavo Swain Kfourri, analisa as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341/DF e na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, sob a égide dos objetivos, princípios e direitos fundamentais fixados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a fim de melhor entender o papel de cada uma das instituições públicas, notadamente dos três Poderes da União, em conjunto com os dos demais entes federados.

“O Consequencialismo previsto na LINDB e sua equivocada aplicação na decisão do STJ que definiu a natureza jurídica do rol da ANS como taxativo”, de autoria da juíza de direito Dra. Andrea Busato, Dr. Clayton Reis e do Desembargador Miguel Kfourri Neto, aborda as razões da discussão sobre a natureza jurídica do rol de procedimentos da ANS, trazendo os fundamentos das decisões antagônicas da 3ª. e 4ª. Turmas do colendo Superior Tribunal de Justiça, que se posicionam, respectivamente, no sentido da referida lista ter natureza exemplificativa e taxativa.

“Considerações jurídicas e sociais acerca da síndrome de *Burnout* no trabalho: a involução dos direitos da personalidade das mulheres”, dos advogados e pesquisadores Andrielly Prohmann e Fernando Gustavo Knoerr, analisa como a rotina feminina, dividida entre as atividades externas, domésticas e pessoais pode resultar em um quadro de ansiedade e estresse crônicos, principalmente considerando a sociedade do cansaço, de Byung-Chul Han, como panorama.

“Lei Geral de Proteção de dados: diretrizes e implicações para uma sociedade pandêmica”, desenvolvido pelas autoras Adriane Garcel e Karen Paiva Hippertt, sob orientação do Senador Sergio Moro, no programa de Mestrado e Doutorado do Centro Universitário UniCuritiba. O estudo investiga as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tendo como problemática as mudanças acarretadas pela lei, sua entrada parcial em vigor, em 18 de setembro de 2020, em plena pandemia, e as principais implicações para a sociedade.

Uma excelente leitura a todos!

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Desembargador Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná